



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete Vereador Marcílio do HBE - Patriota

PROJETO DE LEI SOB Nº 009/2023

AUTOR: VEREADOR MARCÍLIO DO HBE

Dispõe sobre a criação do Programa Literatura nas Escolas na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal De João Pessoa, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa o Programa Literatura nas Escolas, destinado a incentivar os alunos do ensino fundamental a produzirem obras literárias próprias.

Art.2º O Programa Literatura nas Escolas consistirá na realização anualmente, durante todo o ano letivo, em cada uma das escolas municipais participantes do programa, um concurso para selecionar as melhores obras literárias desenvolvidas pelos alunos matriculados nessa mesma escola.

§ 1º As obras submetidas para concorrer no Programa Literatura nas Escolas serão avaliadas por uma comissão composta por professores indicados pela Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa, cabendo-lhes analisar tanto a qualidade quanto o conteúdo artístico-literário desses trabalhos.

§ 2º A SEDEC será responsável por disponibilizar todos os materiais necessários para que as escolas adotem medidas que possibilitem a realização do Programa Literatura nas Escolas dentro dos padrões estabelecidos nesta lei municipal ou em atos administrativos disciplinados pela SEDEC.

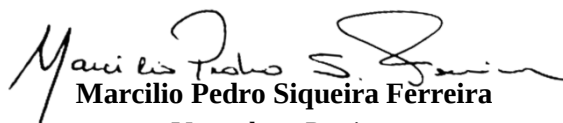
§ 3º A Secretaria de Educação do Município poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I - Promover palestras sobre temas relacionados à produção literária;
- II - Oferecer cursos sobre técnicas escriturais;
- III - Realizar oficinas com escritores convidados;
- IV - Promover concursos literários intermunicipais;
- V - Organizar exposições permanentes com obras criadas pelos alunos em sala de aula ou em oficinas realizadas nas unidades escolares municipais.

Art. 3º Os autores das obras selecionadas receberão certificados de reconhecimento assinados pelo prefeito da cidade e publicadas em um livro específico para tal fim, bem como premiação caso entenda ser cabível pela SEDEC.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023


Marcílio Pedro Siqueira Ferreira
Vereador - Patriota



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete Vereador Marcílio do HBE - Patriota

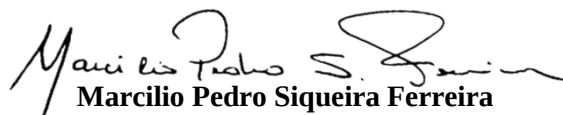
JUSTIFICATIVA

O projeto de lei municipal sobre produção literária dos alunos da rede municipal de ensino de João Pessoa visa incentivar a escrita criativa e o desenvolvimento da literatura local, já que João Pessoa é uma cidade com muitas produções literárias interessantes. Além disso, estimular a produção literária entre os alunos da rede municipal auxiliaria na formação intelectual e cultural dos mesmos.

Com este projeto seria possível desenvolver oficinas regulares de escrita para os alunos nas escolas municipais, estimular a participação em concursos e premiações nacionais ou locais, assim como também promover o intercâmbio de experiências entre os próprios estudantes. A iniciativa também contribuiria com a diversificação das obras literárias produzidas no município, gerando assim um maior reconhecimento do potencial artístico dos jovens moradores da nossa região.

Portanto, acreditamos que este projeto pode contribuir para o desenvolvimento artístico-cultural dos jovens estudantes pessoenses e promover maior visibilidade para suas obras no mercado editorial brasileiro.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023.


Marcílio Pedro Siqueira Ferreira
Vereador – Patriota